

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 0372023. SDL. Dispensa Nº DV00016/2023. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS. A Prefeitura Municipal de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Telefone: (87) 38801156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AÇUCAR 1KG	Quilograma	200	4,61	922,00
ETP 2	BALA, TIPO BUTTER TOFFEE, SABOR VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORTIDAS FINAS 600G	Pacotes	50	13,18	659,00
ETP 3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 360G	Pacotes	80	7,71	616,80
ETP 4	BISCOITO ROSQUINHA 400G	Pacotes	60	5,24	314,40
ETP 5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	Pacotes	120	7,61	913,20
ETP 6	BISCOITO SORTIDO 350G	Pacotes	30	7,50	225,00
ETP 7	CAFÉ pcto 250g	Pacotes	200	9,64	1.928,00
ETP 8	CHÁ diversos sabores	Pacotes	100	2,61	261,00
ETP 9	FLOCOS DE MILHO 500g	Pacotes	50	2,62	131,00
ETP 10	LEITE EM PO 200g	Pacotes	100	9,06	906,00
ETP 11	MARGARINA 500G	Pacotes	30	7,34	220,20
ETP 12	MUSARELA FATIADA	Quilograma	30	34,77	1.043,10
ETP 13	OLEO SOJA 900ML	Frascos	50	14,54	727,00
ETP 14	OVOS BANDEJA C/ 30 UNID	Bandejas	50	24,24	1.212,00
ETP 15	PACOTE DE PÃO 480GM	Pacotes	20	7,66	153,20
ETP 16	PÃO DE FORMA 450GM	Pacotes	20	7,87	157,40
ETP 17	PEITO DE FRANGO 1KG	Quilograma	20	16,74	334,80
ETP 18	PRESUNTO FATIADO	Quilograma	20	25,81	516,20
ETP 19	SUCO CAIXA 1L	Embalagens	20	12,01	240,20
ETP 20	AGUA SANITARIA 1L	Frascos	200	3,17	634,00
ETP 21	ALCOOL 70% P/ LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO 1L	Frascos	20	14,46	289,20
ETP 22	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL DE PANO	Unidades	5	12,55	62,75
ETP 23	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNID	Pacotes	250	6,03	1.507,50
ETP 24	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100UNID	Pacotes	250	4,82	1.205,00
ETP 25	DESIFETANTE 2 L	Frascos	120	18,05	2.166,00
ETP 26	DESORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	Unidades	50	20,34	1.017,00
ETP 27	DETERGENTE 500 ML	Frascos	110	3,14	345,40
ETP 28	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	Unidades	20	14,36	287,20
ETP 29	ESPONJA DE LA DE AÇO	Embalagens	20	2,72	54,40

ETP 30	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/ 4 UNID	Embalagens	30	6,36	190,80
ETP 31	FLANELAS	Unidades	30	5,42	162,60
ETP 32	FOSFORO PACOTE C/10,00 CXS	Pacotes	30	5,37	161,10
ETP 33	INSETICIDA AEROSSOL EUCALIPTO 360ML	Frascos	30	16,63	498,90
ETP 34	ISQUEIRO	Unidades	10	5,39	53,90
ETP 35	LUSTRA MOVEIS	Frascos	50	10,90	545,00
ETP 36	PÁ PARA LIXO	Unidades	20	11,19	223,80
ETP 37	PANO DE CHAO	Unidades	30	5,47	164,10
ETP 38	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS 30M	Pacotes	200	9,27	1.854,00
ETP 39	RODO C/ CABO	Unidades	30	20,02	600,60
ETP 40	SABAO DE PÓ 500G	Pacotes	50	6,85	342,50
ETP 41	SABAO EM BARRA 200G	Unidades	20	6,99	139,80
ETP 42	SABONETE LIQUIDO 1L	Frascos	30	23,09	692,70
ETP 43	SACO DE LIXO 15 L	Embalagens	100	3,98	398,00
ETP 44	SACO DE LIXO 30 L	Embalagens	200	4,03	806,00
ETP 45	SACO DE LIXO 50 L	Embalagens	100	4,03	403,00
ETP 46	VASSOURA DE PELO C/ CABO	Unidades	20	15,93	318,60
				Total	26.604,35

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.A.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.B.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

4.1.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

4.2.PESSOA JURÍDICA:

4.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.4.Comprovação de existência de galpão com disponibilização dos equipamentos a serem locados, com atesto da equipe da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

4.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

4.2.10 – Declaração que não emprega menor nos termos da legislação em vigor;

4.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.13. Declaração que se compromete-se em deixar montado, instalado os materiais com antecedência de 24/h de antecedência da realização do evento, sob pena de desclassificação pela não apresentação da declaração e penalização de advertência e multa de 10% do valor contratual, declaração não poder licitar com município pelo prazo de 2 anos, caso não cumpra com tal exigência e cumprimento legal.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Granito - PE, 02 de Setembro de 2023.

RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS
Secretaria